

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

## PROJETO DE LEI 01-00103/2021 do Vereador Marcelo Messias (MDB)

## Autores atualizados por requerimentos:

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

Ver. RODRIGO GOULART (PSD)

Ver. RUTE COSTA (PSDB)

Ver. FARIA DE SÁ (PP)

Ver. AURÉLIO NOMURA (PSDB)

Ver. PAULO FRANGE (PTB)

Ver. CAMILO CRISTÓFARO (PSB)

Ver. ISAC FELIX (PL)

Ver. ATÍLIO FRANCISCO

(REPUBLICANOS)

Ver. SANDRA TADEU (UNIÃO)

Ver. DR. ADRIANO SANTOS (PSB)

Ver. EDIR SALES (PSD)

Ver. DR SIDNEY CRUZ

(SOLIDARIEDADE)

Ver. MILTON FERREIRA (PODE)

Ver. THAMMY MIRANDA (PL)

Ver. RINALDI DIGILIO (UNIÃO)

Ver. FABIO RIVA (PSDB)

Ver. JANAÍNA LIMA (NOVO)

Ver. RUBINHO NUNES (PODE)

Ver. ANDRÉ SANTOS

(REPUBLICANOS)

Ver. GILSON BARRETO (PSDB)

Ver. ADILSON AMADEU (UNIÃO)

Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT)

Ver. ALFREDINHO (PT)

Ver. ANTONIO DONATO (PT)

Ver. ARSELINO TATTO (PT)

Ver. CELSO GIANNAZI (PSOL)

Ver. CRIS MONTEIRO (NOVO)

Ver. DANIEL ANNENBERG (PSDB)

Ver. DANILO DO POSTO DE SAÚDE

(PODE)

Ver. DELEGADO PALUMBO (MDB)

Ver. EDUARDO MATARAZZO

SUPLICY (PT)

Ver. ELAINE DO QUILOMBO

PERIFÉRICO (PSOL)

Ver. ELI CORRÊA (UNIÃO)

Ver. ELY TERUEL (PODE)

Ver. ERIKA HILTON (PSOL)

Ver. FELIPE BECARI (PSD)

Ver. FERNANDO HOLIDAY (NOVO)

Ver. GEORGE HATO (MDB)

Ver. GILBERTO NASCIMENTO (PSC)

Ver. JAIR TATTO (PT)

Ver. JOÃO JORGE (PSDB)

Ver. JORGE WILSON FILHO

(REPUBLICANOS)

Ver. JULIANA CARDOSO (PT)

Ver. LUANA ALVES (PSOL)

Ver. MARLON LUZ (MDB)

Ver. MILTON LEITE (UNIÃO)

Ver. MISSIONÁRIO JOSÉ OLÍMPIO

(UNIÃO)

Ver. PROFESSOR TONINHO

VESPOLI (PSOL)

Ver. ROBERTO TRÍPOLI (PV)

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)

Ver. SANSÃO PEREIRA

(REPUBLICANOS)

Ver. SENIVAL MOURA (PT)

Ver. SILVIA DA BANCADA

FEMINISTA (PSOL)

Ver. XEXÉU TRIPOLI (PSDB)

Altera a redação do Art. 22 da Lei Municipal nº 17.202 de 16 de outubro de 2019, com a redação dada pela Lei nº 17.346/2020 de 25 de junho de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

- Art. 1º O art. 22 da Lei Municipal nº 17.202 de 16 de outubro de 2019, com a redação dada pela Lei nº 17.346/2020 de 25 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
- Art. 22 O prazo para protocolamento acompanhado dos documentos exigidos e recolhimentos correspondentes, necessários à regularização de que cuida esta Lei, será até o dia 31 de dezembro de 2022, a contar da data da publicação desta lei.
- Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua publicação.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
  - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2021.

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/02/2021, p. 61

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.